



PARECER ÚNICO Nº 0128396/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 07610/2004/005/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Ambiental Concomitante – LAC1	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga – Captação de água subterrânea	14621/2017	Indeferido
Outorga – Captação de água subterrânea	23600/2017	Deferido
Outorga – Captação de água subterrânea	23601/2017	Deferido
Uso insignificante – captação de poço manual	0245615/2018	Certificado concedido
AAF – Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	07610/2004/001/2015	Licença vigente
AAF – Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	07610/2004/002/2017	Licença vigente
APEF	000423/2019	Deferido

EMPREENDEDOR: Oscar José Gontijo	CPF: 119.184.036-00	
EMPREENDIMENTO: Oscar José Gontijo/Granja Santa Clara	CPF: 119.184.036-00	
MUNICÍPIO: Divinópolis/MG	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 20° 03' 57"	LONG/X 44° 56' 09"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Pará	
UPGRH: SF2: Bacia do rio Pará		
CÓDIGO: G-02-02-1 G-02-07-0	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Avicultura Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	CLASSE 4 NP
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: José Antônio de Lima Graça - Responsável PCA/RCA Vanessa Maria Cardoso Rinaldo Henrique Jesuíno – Responsável pelo PGRS	REGISTRO: CREA- RJ 1976101511 Procuradora da empresa CREA-MG 100165/D	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 153570/2017	DATA: 11/05/2018	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Helena Botelho de Andrade – Analista Ambiental (Gestora)	1.373.566-7	
Lucas Gonçalves de Oliveira – Analista Ambiental	1.380.606-2	
Marcela Anchieta Veiga Gontijo Garcia – Gestora Ambiental	1.316.073-4	
De acordo: Guilherme Tadeu Figueiredo Santos – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.395.599-2	
De acordo: José Augusto Dutra Bueno – Diretor de Controle Processual	1.365.118-7	



1. Introdução

Este parecer refere-se ao posicionamento técnico e jurídico da SUPRAM-ASF quanto ao requerimento de LAC1 – Licença Ambiental Concomitante (na forma corretiva), para a atividade de Avicultura da Granja Santa Clara, do empreendedor Oscar José Gontijo, situado no município de Divinópolis/MG.

A empresa formalizou os documentos referentes à licença Ambiental na unidade de análise SUPRAM-ASF em 09/05/2017.

Em relação à atividade de Avicultura, segundo a DN nº 217/2017, o parâmetro que define o seu porte é o número de cabeças, no caso porte grande (G), e potencial poluidor geral médio (M) o classifica em classe 4.

No empreendimento há atividade de Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais licenciada pela AAF 04300/2015 vigente até 09/09/2019, com capacidade instalada para 20 toneladas/dia. Houve a ampliação desta atividade pela AAF 02112/2017 para capacidade instalada para 60 toneladas/dia, com vigência até 04/04/2021.

Ainda, no empreendimento existem cerca de 30 cabeças de gado em manejo extensivo, pastando em 5 ha, sendo assim caracterizada como não passível de licenciamento de acordo com a DN 217/2017.

Foi informado no FCE que a atividade não se localiza dentro e/ou na zona de amortecimento de Unidade de Conservação.

Em 20/03/2017 foi lavrado o AI nº 89645/2017 contra o empreendimento por atender de forma intempestiva a determinação do órgão ambiental visto que a apresentação do cronograma de desativação foi entregue fora do prazo.

Em 11/05/2018, foi realizada vistoria no empreendimento pela equipe técnica da Supram-ASF para fins de licenciamento ambiental e possível assinatura de TAC.

O empreendimento estava operando no momento da vistoria, no entanto, estava seguindo o cronograma de desativação já apresentado e aprovado pela SUPRAM-ASF. Ressalta-se que a completa desativação da atividade se daria em 14/02/2019.

Em 25/06/2018 foi assinado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), nº 19/2018, firmado com as seguintes obrigações:

Item	Descrição das Clausulas técnicas	Prazo*
01	Receber matérias primas e insumos, bem como destinar resíduos sólidos somente a empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas receptoras de resíduos. Cumprida tempestivamente com o protocolo R0150883/2018 em 24/08/2018.	Prazo: 60 dias.



02	Efluentes Líquidos:	Prazo: 60 dias.																										
	<table border="1"><thead><tr><th>Local de amostragem</th><th>Parâmetro</th><th>Frequência de Análise</th></tr></thead><tbody><tr><td>Monitoramento das Fossas Sêpticas (entrada e saída)</td><td>Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos suspensos e sólidos sedimentáveis</td><td>Anualmente</td></tr></tbody></table> <p>Relatórios: Enviar à Supram - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.</p> <p><i>Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.</i></p> <p>Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.</p> <p>Cumprida tempestivamente.</p> <p>Em 24/08/2018 com o protocolo R0150883/2018 solicitou prorrogação de prazo para a entrega das análises e relatório, mas não houve resposta pela SUPRAM-ASF.</p> <p>Em 06/09/2018 foi formalizada a documentação, protocolo R0157588/2018.</p>		Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise	Monitoramento das Fossas Sêpticas (entrada e saída)	Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos suspensos e sólidos sedimentáveis	Anualmente																				
Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise																										
Monitoramento das Fossas Sêpticas (entrada e saída)	Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos suspensos e sólidos sedimentáveis	Anualmente																										
03	Resíduos sólidos: Enviar à SUPRAM-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.	Prazo: 60 dias.																										
<table border="1"><thead><tr><th colspan="4">1. Resíduo</th><th colspan="2">Transportador</th><th colspan="3">Disposição final</th><th rowspan="3">Obs. (**)</th></tr><tr><th>Denominação</th><th>Origem</th><th>Classe NBR 10.004 (*)</th><th>Taxa de geração kg/mês</th><th>Razão social</th><th>Endereço completo</th><th>Forma (*)</th><th colspan="2">Empresa responsável</th></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><th>Razão social</th><th>Endereço completo</th></tr></thead></table> <p>(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.</p> <p>(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial</p> <ul style="list-style-type: none">1- Reutilização2 - Reciclagem3 - Aterro sanitário4 - Aterro industrial5 - Incineração6 - Co-processamento7 - Aplicação no solo	1. Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)	Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável									Razão social	Endereço completo
1. Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)																			
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável																					
							Razão social	Endereço completo																				



8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Cumprida tempestivamente com o protocolo R0150883/2018 em 24/08/2018.

Conforme documentação juntada ao processo, todas as cláusulas do TAC referenciadas encontram-se cumpridas tempestivamente.

O empreendimento apresentou certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA, registro nº 6240580. Ainda, foram apresentados os certificados CTF AIDA dos responsáveis pelos estudos ambientais.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados pelo engenheiro agrônomo José Antônio de Lima Graça, CREA- RJ 1976101511, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo em relação aos estudos, juntada aos autos.

Em 11/05/2018 foi realizada vistoria no empreendimento. Foram solicitadas informações complementares pelo ofício SUPRAM - ASF nº 986/2018, de 25/09/2018, para ajustes técnicos e jurídicos. Conforme análise, as informações foram devidamente cumpridas.

O empreendimento não possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e não realiza a atividade de abastecimento e lavagem de veículos.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está localizado na Granja Santa Clara, na zona rural do município de Divinópolis/MG. É composto pelas matrículas 15.950; 4.810 e 93.738, com 07,57,00 ha; 12,00,00 ha e 4,57,00 ha respectivamente de propriedade da Construtora Jota Gontijo LTDA. O contrato de arrendamento consta nos autos.

A atividade realizada é a Avicultura de postura, com capacidade instalada de 315.000 cabeças. Além disso, há uma fábrica de ração no empreendimento com a produção de 60 toneladas/dia, e a pastagem de gado em 5 ha.

Para o desenvolvimento de suas atividades a unidade conta com 70 funcionários fixos, não havendo atualmente residentes no empreendimento.

A energia elétrica necessária para o desenvolvimento das atividades da unidade é fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROCESSO PRODUTIVO



As galinhas poedeiras são criadas em gaiolas. Os ovos são encaminhados para o entreposto para posterior separação e classificação.

As galinhas são medicadas e vacinadas quando necessário, visto que elas já vêm vacinadas do incubatório. Conforme informado, os animais duram em média 80 semanas no seu primeiro ciclo, podendo por muda forçada chegar por mais 6 meses, sendo posteriormente vendidas para descarte.

No esterco é adicionado pó semicalcinado para se evitar a atração de moscas.

MATÉRIAS-PRIMAS E INSUMOS UTILIZADOS

As matérias primas e insumos utilizados na atividade principal são: os pintinhos, ração (produzida no próprio empreendimento), medicamentos e pó semicalcinado.

Em relação as outras atividades as matérias primas e insumos utilizados são: milho, farelo de soja, farinha de carne, calcário, premix e óleo degomado, vacina, medicamentos, polpa cítrica, farelo de algodão.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A finalidade do uso da água no empreendimento é para o consumo humano, o aguamento de vias, e a dessedentação de animais.

Conforme informações complementares fornecidas pelo representante do empreendimento, considerando 70 funcionários no empreendimento, e tomando como base o consumo médio de 90 litros de água por pessoa (dados IGAM), o consumo é de 6300 L por dia ou 6,30 m³/dia de água. Para o aguamento das vias o consumo médio é de 11,325 m³/dia de água.

O consumo de água para dessedentação de animais é a maior demanda. Com 315000 cabeças de aves e a estimativa média de consumo de 0,3 L/cabeça/dia (dados IGAM), o consumo é em torno de 94500 L ou 94,50 m³/dia de água.

A fonte de abastecimento de água é por meio de 2 poços tubulares, processos de outorga 23600/2017 e 23601/2017, e por meio de uma cisterna, processo de uso insignificante 0245615/2018.

O processo anterior da cisterna, PA: 14621/2017 foi solicitado pelo empreendedor o indeferimento visto que a captação agora será com menor vazão, sendo então classificada como de uso insignificante, sendo este substituído pelo processo 0245615/2018.

A seguir apresentamos as tabelas de demanda hídrica e de balanço hídrico do empreendimento.



Tabela 1: Demanda hídrica da granja Santa Clara

Quadro da demanda hídrico do empreendimento	
Consumo humano	6,30m ³ /dia
Aguamento de vias	11,325m ³ /dia
Consumo dessedentação de animais	94,500m ³ /dia
Consumo total	112,125m ³ /dia
Volume das outorgas	112,125m ³ /dia
Vazão do poço-01	3,00 m ³ /h
Vazão do poço-02	3,25 m ³ /h
Cisterna Manual Uso Insignificante (UI)	2,00m ³ /h durante 5h/dia (10m ³ /dia)
Tempo de operação prevista do poço-01	15,95 horas/dia de funcionamento
Tempo de operação prevista do poço-02	16,7 horas/dia de funcionamento
Cisterna Manual (UI)	5 horas/dia de funcionamento
Vazão total /dia	112,125m³/dia

Tabela 2: Demanda hídrica da granja Santa Clara

Balanço Hídrico do Empreendimento	
Soma das vazões dos 2 poços (3m ³ +3,25m ³)	6,25m³/h
Água necessária ao empreendimento	112,125m³/dia e 40.365,00 m³/ano
Somatórias das águas produzidas pelos poços tubulares	150 m³/dia e 54.000m³/ano
% para uso no empreendimento	74,75%
Considerando que os poços funcionarão 16,325 h/dia de média cada poço tubular	Todo os meses do ano
Cisterna Manual (IU)	10m³/dia durante 12 meses
CONSUMO TOTAL	112,125m³/dia

Os poços tubulares estão localizados em uma propriedade contígua ao empreendimento, propriedade denominada como Vargem Grande (matricula 29.079). Desta forma foi apresentada a anuência da esposa do proprietário (Oscar José Gontijo) para o uso do recurso hídrico. Ressalta-se que conforme informado o uso de água destes poços é realizado somente pela Granja Santa Clara.

O prazo das outorgas será o mesmo prazo do processo de licenciamento, conforme artigo 3 da Portaria IGAM 49 de 01 de julho de 2010.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

No empreendimento em análise, de acordo com o Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, não haverá necessidade de intervenção ambiental, dispensando, desta forma, a supracitada Autorização.



5. Reserva Legal

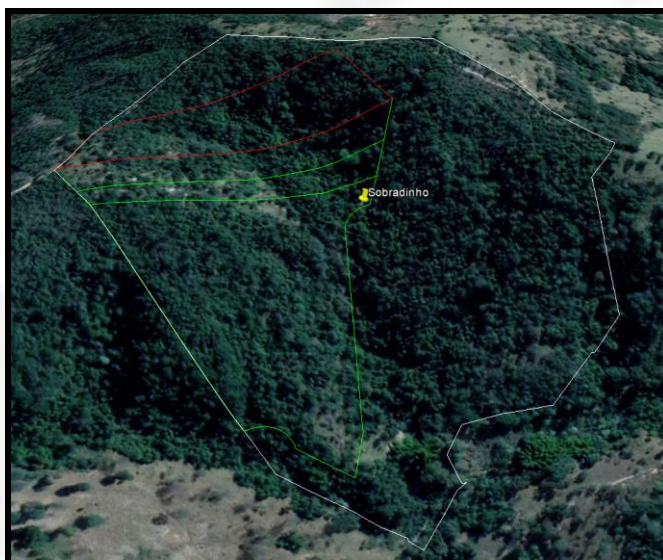
A Granja Santa Clara é composta pelas seguintes matrículas contíguas: 15.950 (com 07,57,00 ha); 4.810 (com 12,00,00 ha) e 93.738 (com 4,57,00 ha).

A área de RL referente as matrículas 15.950 e 93.738 está averbada e compensada em uma outra propriedade receptora, matrícula 5.479, localizada no município de Carmo Cajuru. Estas áreas estão preservadas, estão em terreno declivoso e possuem fitofisionomia de Floresta Estacional Semidescidual. Em relação a matrícula 15.950 a área de RL na receptora compensada e averbada foi de 01.51,40 ha e em relação a matrícula 93.738, a área de RL na receptora compensada e averbada foi de 00.95,00 ha.

A área de RL referente a matrícula 4.810 foi proposta pelo CAR e também pelo processo de APEF n. 000423/2019, com área de 2,47 ha, também na matrícula receptora 5.479, formando assim parte do mesmo maciço florestal.

A matrícula 4.810 está antropizada, foi verificado este aspecto desde ano de 2008, conforme imagem de satélite.

A seguir apresentamos as áreas de RL compensadas:



Os registros no CAR da granja Santa Luzia e da propriedade receptora das RL são respectivamente: MG-3122306-99D9.2F53.9A7C.497E.B690.56E9.57D8.8B1B e MG-3114204-94FD.B65F.8D45.439E.9067.2774.2E51.4CB8. Assim, no CAR da granja Santa Luzia a área de RL consta 0 ha, e no CAR da propriedade receptora a área de RL consta 9,4482 ha, sendo 01.51,40 ha, 00.95,00 ha e 2,47 ha das compensações já citadas, e 4,9840 ha de área de RL da própria matrícula.



Será condicionado para que conste nas matrículas os protocolos de registro no CAR.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Ruídos

Em vistoria verificou-se que a atividade não ocasiona ruído na vizinhança, além disso é importante salientar que o empreendimento está localizado em área rural afastado de residências.

Efluentes líquidos de origem industrial

Não existem etapas geradoras de efluentes líquidos de origem industrial durante a atividade.

Na entrada da propriedade existe um arco para a desinfestação sanitária de veículos. Nesta área existem canaletas direcionadas para uma caixa separadora de água e óleo (Caixa SAO).

Efluentes sanitários

Na área há sanitários referente ao escritório e do refeitório, sendo o efluente destinado para o mesmo sistema de tratamento composto por fossa, filtro e sumidouro.

Será cobrado neste parecer um programa de automonitoramento do efluente sanitário (Anexo II).

Águas pluviais

Não foi verificado indícios de erosão pelas águas pluviais nas estradas ou nas áreas comuns aos núcleos.

Emissões atmosféricas

Este item não é aplicável visto que, para o empreendimento em questão, não existe a geração de emissões atmosféricas.

Resíduos sólidos

A cama de frango já utilizada é armazenada em um galpão e posteriormente é vendida como adubo.

Os animais mortos e os ovos quebrados são destinados para uma composteira. Após um período o composto é retirado da composteira e vendido como adubo, assim como o esterco das aves.

As embalagens de medicamentos e os Equipamentos de Proteção Individual usados são armazenados em bombonas e posteriormente destinados para a empresa Dean Lúcio Rezende Eireli – ME.



As lâmpadas utilizadas e a borra oleosa da caixa separadora de água e óleo, e o lixo doméstico também serão destinados para a empresa Dean Lúcio Rezende Eireli – ME.

Os resíduos recicláveis serão destinados para a empresa Reciper – Indústria e Comércio LTDA.

A sacaria de rafia com ração é reutilizada na embalagem de cama de frango.

Há um local para o armazenamento temporário de resíduos sólidos em área específica coberta, impermeabilizada e com baias separadas até sua destinação adequada.

Foi apresentado Plano de Gerenciamento de resíduos sólidos no qual são discriminados todos os resíduos gerados no empreendimento bem como sua destinação final, conforme preconiza a Lei Federal 12.305/2010. Ressalta-se que este PGRS foi protocolado na Prefeitura de Divinópolis no dia 30/10/2018, como demonstra a cópia de protocolo anexa aos autos. O PGRS está de acordo com a Lei 12.305/2010.

A seguir apresentamos a regularidade ambiental das empresas destinatárias:

- RECIPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ 05.853.089/0001-52, LO 009/2014 SUPRAM – ASF, para a atividade de Transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe 1 (1 veículo), com vigência até 21 de agosto de 2014;

- RECIPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ 05.853.089/0001-52, AAF nº 04014/2015 SUPRAM – ASF, para as atividades de Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plástico ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos (área útil:0,1 ha; 15 funcionários) e Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plástico ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos (área útil:0,1 ha; 15 funcionários), vigente até 23/08/2019.

- Dean Lúcio Rezende Eireli – ME, CNPJ nº 22.168.294/0001-06, LO 002/2017 SUPRAM-ASF para a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I, vigente até 09/02/2027.

- Dean Lúcio Rezende Eireli – ME, CNPJ nº 22.168.294/0001-06, AAF nº 00779/2016, para a atividade prestação de outros serviços não citados ou não classificados, vigente até 10/02/2020.

- Dean Lúcio Rezende Eireli – ME, CNPJ nº 22.168.294/0001-06, AAA nº 07434/2016, para a atividade unidade de transferência de resíduos de serviços de saúde – UTRSS (Capacidade instalada: 4 m³/dia), vigente até 11/12/2020.

- Dean Lúcio Rezende Eireli – ME, CNPJ nº 22.168.294/0001-06, AAA nº 04031/2017, para as atividades de Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plástico ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos (área útil:0,03 ha; 5 funcionários); Centrais e postos de recolhimento de embalagens de agrotóxico e seus componentes (área útil:0,03 ha); Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plástico ou vidro para reciclagem, contaminados



com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos (área útil: 0,03 ha; 5 funcionários); e Central de recebimento de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes, com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição (área útil: 0,03 ha), vigente até 01/06/2021.

-Fazenda Pão de Açúcar – matrículas 23.750 e 18.056, e Fazenda Tamanduá – matrícula 60.244 – Antônio Alves de Andrade, CPF 171.040.256-34, AAF 01333/2017 para as atividades de cafeicultura e citricultura; bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite; criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo); culturas anuais, excluindo a olericultura, vigente até 06/03/2021.

-Fazenda Congonhas (Matrículas 1.682, 1.932 e 12.967), CNPJ: 21.083.816.0001-04, AAF 00302/2016 para as atividades de bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite; criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo); silvicultura; culturas anuais, excluindo a olericultura; cafeicultura e citricultura, vigente até 18/01/2020.

7. Compensações

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.

8. Controle Processual

O presente processo versa sobre requerimento de licença de operação corretiva (LOC) para o empreendimento Oscar José Gontijo – Granja Santa Clara – Matrícula 4.810, atividade principal Avicultura, segundo a DN nº 217/2017, o parâmetro que define o seu porte é o número de cabeças, no caso porte grande (G), e potencial poluidor geral médio (M) o classifica em classe 4.

A Lei Estadual nº 21.972/2016, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável estipulou que esse tipo de processo será autorizado pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam, por meio de suas câmaras técnicas:

Art. 14. O Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – tem por finalidade deliberar sobre diretrizes e políticas e estabelecer normas regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional para preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais, competindo-lhe:

III – decidir, por meio de suas câmaras técnicas, sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos: a) de médio porte e grande potencial poluidor; b) de grande porte e médio potencial poluidor; c) de grande porte e grande potencial poluidor; d) nos casos em que houver supressão de vegetação em estágio de regeneração médio ou avançado, em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade; (Lei Estadual 21.972/2016)



Em consulta ao Siam verifica-se a existência do presente processo, bem ainda de diversos outros processos, como a Revalidação n. 07610/2004/001/2010, com status de indeferida, bem ainda a LOC n. 07610/2004/004/2015, com status de arquivada. Vejamos o que aduz a legislação (do Decreto n. 44.844/2008, alterado pelo Decreto n. 46.381/2013) sobre o presente tema:

Art. 15. Será excluída a aplicação da penalidade decorrente da instalação ou operação de empreendimentos ou atividades ambientais e hídricas, anteriores a publicação deste Decreto, sem as Licenças Ambientais, ou AAF ou outorga de uso de recursos hídricos, pela denúncia espontânea, se o infrator, formalizar pedido de LI ou LO ou AAF, em caráter corretivo, ou outorga pela utilização de recursos hídricos e demonstrar a viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade.

§ 1º Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo junto à SEMAD e às suas entidades vinculadas ou medida de fiscalização relacionados com o empreendimento ou atividade. (...) grifos nossos

§ 3º A denúncia espontânea opera efeitos desde a data da caracterização do empreendimento ou atividade, por meio de Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE, até a data de vencimento do Formulário de Orientação Básica - FOB, no caso de não formalização tempestiva do processo

No presente caso, conforme mencionado, verifica-se procedimentos anteriores ao presente processo, destarte o empreendedor não faz jus a denúncia espontânea.

O empreendimento foi vistoriado pela equipe técnica da Supram em 11/05/2018, Auto de Fiscalização n.153570/2018, no momento da vistoria o empreendimento não foi autuado, tendo em vista que se encontrava cumprindo o cronograma de desativação decorrente da lavratura do auto de n. AI nº 89645/201, lavrado em 20/03/2017, conforme relato técnico.

Visando, entretanto, retornar regularmente as atividades, foi agenciado pela empresa pedido de TAC (R124604/2017) sendo este, após verificada viabilidade técnica, assinado em 25 de junho de 2018. (TAC N. 19/2018).

Após análise da equipe técnica da Supram-ASF constatou-se que as cláusulas foram cumpridas tempestivamente.

Foram solicitadas informações complementares, para ajustes técnicos e jurídicos. Sendo as referidas informações atendidas a contento, consoante análise do gestor técnico.

A formalização do requerimento de Licença Ambiental Concomitante – LAC-1 foi realizada em 09-05-2017, com a entrega dos documentos relacionados no FOBI (f. 14).



As informações dos Formulários de Caracterização do Empreendimento (FCE) de f. 03- 06 foram apresentadas pela procuradora do requerente o Sra. Vanessa M. Cardoso.

Consta comprovante de inscrição estadual de produtor rural às fls. 23 -25 em nome do requerente.

O empreendimento possui certidão negativa de débitos ambientais de n.0469675/2017, emitida em 04/05/2017.

Foi apresentada procuração outorgando poderes aos procuradores às fls. 16 e 17.

Consta às fls.20 o requerimento de Licença Ambiental Concomitante LAC1, consoante define a Deliberação Normativa 217/2004 do COPAM.

Consta no processo a declaração informando que a mídia digital se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico que estão presentes nos autos (fls. 32). Ademais, foram apresentadas as coordenadas geográficas do empreendimento, dispostas à f. 21.

Foi apresentada declaração do município de Divinópolis/MG (f. 22) referente ao local informando a conformidade com as normas e regulamentos administrativos do município, em observância do disposto no art. 10, §1º, da Resolução 237/1997 do CONAMA.

Considerando o que dispõe os artigos 13, I, "f" e 20, I, ambos da Lei 12.305/2010 foi entregue o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), houve ainda a comunicação ao município de Divinópolis/MG, conforme consta nos autos, atendendo ao requisito da oitava da autoridade municipal competente, conforme o artigo 24, caput e §2º, também da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Nesse sentido, foi entregue também a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pelo PGRS e confirmado pela equipe técnica a adequação do referido plano aos requisitos do art. 21 da Lei 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Constam nos autos a publicação às fls. 42 realizada no jornal "Agora", solicitando o requerimento da licença de Operação Corretiva, nos termos da DN 217/2017.



Consta Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) apresentado nos moldes do termo de referência (disponível em: <www.feam.br>) estão contidos, respectivamente, às f. 33-41 e às f. 43-66, juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada (fls. 69). Salienta-se que os estudos foram realizados pelo agrônomo José Antônio de Lima Graça

No tocante ao recurso hídrico este é proveniente dos processos de outorga n. 14621/2017, 23601/2017 e 23600/2017. No tocante ao processo n. 14621/2017 foi solicitado pelo empreendedor o indeferimento visto que a captação agora será com menor vazão, sendo então classificada como de uso insignificante.

A propriedade onde está inserida a granja é composta pelas matrículas n. 15.950 (com 07,57,00 ha); n. 4.810 (com 12,00,00 ha) e n. 93.738 (com 4,57,00 ha).

Por tratar-se de imóvel Rural e, em consonância com a Instrução Normativa MMA nº 02 de 05 de maio de 2014, deverá ser apresentado o recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

A reserva legal das matrículas n. 15.950 e 93.738 encontra-se devidamente averbada, em regime de compensação na matrícula receptora n. matrícula 5.479.

Segundo constatação técnica essas áreas de reserva legal estão preservadas.

A área destinada a reserva legal da matrícula n. 4.810 foi compensada em outro imóvel, sendo regularizada via processo de AIA SUPRAM -ASF - compensação n. 000423/2019, propondo-se 2,47 ha na matrícula receptora de n. 5.479. Restar dizer, que é imprescindível ao deferimento deste processo o registro de averbação na matrícula do imóvel doador e receptor com a informação de que a compensação da reserva foi regularizada, conforme informado nos respectivos Cadastros Ambientais Rurais – CARs, citando-se os números dos respectivos protocolos. A aludida obrigação foi condicionada neste parecer a e deverá ser cumprida pelo empreendedor.

Ressalta-se ainda, que o imóvel receptor da reserva legal compensada possui reserva legal devidamente averbada (AV-6-5479).

Consta nos autos a anuência da empresa proprietária das matrículas, qual seja, Construtora Jota Gontijo Ltda..



Foi apresentada Declaração de Inexistência de Áreas Suspeitas de Contaminação ou Contaminadas assinada pelo representante do empreendimento e pelo responsável técnico das atividades fins da empresa, conforme anexo da Deliberação Conjunta COPAM/CERH nº 02/2010.

Foi apresentado o certificado de regularidade válido junto ao Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, referente à atividade econômica da empresa, conforme Instrução Normativa nº 06/2013 do IBAMA, sendo que deverá mantê-lo vigente durante o período da licença.

Constam às fls. 27-28 e às fls. 29-31 o DAE referente aos custos de análise e aos emolumentos, respectivamente.

Os custos de análise do processo deverão ser devidamente ressarcidos, antes do julgamento do feito, na forma da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de julho de 2014, devendo ser elaborada planilha de custos.

Foi anexado ainda o CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL das pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à consultoria técnica, consoante aplicação da Resolução nº 01/1988 do CONAMA.

Foi informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente.

Diante dos pontos apresentados, desde que cumpridas as condicionantes, verificou-se que não há óbices para a concessão da licença de operação corretiva, desde que observadas as medidas mitigadoras e de controle ambiental.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram do Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Oscar José Gontijo para a atividade de “Avicultura”, no município de Divinópolis, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica Agrossilvopastoril.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram do Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante (LAC1) de Oscar José Gontijo.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Concomitante (LAC1) de Oscar José Gontijo.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico de Oscar José Gontijo.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante (LAC1) de Oscar José Gontijo.

Empreendedor: Oscar José Gontijo Empreendimento: Granja Santa Clara CPF: 119.184.036-00 Município: Divinópolis/MG Atividade: “Avicultura”; “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo” Código DN 217/2017: G-02-02-1; G-02-07-0 Processo: 07610/2004/005/2017 Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença.
02	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos conforme estabelecido na norma da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da licença.
03	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência da licença.
04	Destinar resíduos sólidos, <u>incluindo os resíduos com características domiciliares</u> , somente a empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, <u>anualmente</u> , documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas receptoras de resíduos.	Durante a vigência da licença.
05	O empreendedor deverá averbar na matrícula do imóvel do empreendimento, as informações referentes a compensação deferida no processo de AIA-SUPRAM-ASF n. 000423/2019 e regularizada via Cadastro Ambiental Rural, vejamos: <ul style="list-style-type: none">Registrar na matrícula 4.810, a seguinte informação: “A reserva legal desta matrícula está regularizada, conforme processo de AIA – SUPRAM-ASF n. 000423/2019, bem ainda via Cadastro Ambiental Rural - CAR n.: MG-3122306-99D9.2F53.9A7C.497E.B690.56E9.57D8.8B1B, com protocolo MG – 3122306-647A.CF5D.0A6B.611D.0935.1F36.9617.0D6A, sendo a área de Reserva Legal da presente matrícula compensada na matrícula receptora de n. 5.479, com registro no CAR n.; MG-3114204-94FD.B65F.8D45.439E.9067.2774.2E51.4CB8, com protocolo MG-3114204-6B04.FE6E.96A9.230E.C6F1.0A29.9B72.A458”.Registrar na matrícula n. 5.479,(matrícula receptora), os seguintes dizeres: “A área de Reserva Legal da matrícula n. 4.810, com área de 2,47 ha, encontra-se compensada na presente matrícula, conforme deferido no processo de	60 dias



	AIA n. 000423/2019 SUPRAM-ASF, bem ainda registrado no CAR n. MG-3114204-94FD.B65F.8D45.439E.9067.2774.2E51.4CB8, com protocolo MG-3114204-6B04.FE6E.96A9.230E.C6F1.0A29.9B72.A458.	
--	---	--

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Concomitante (LAC1) de Oscar José Gontijo.

Empreendedor: Oscar José Gontijo
Empreendimento: Granja Santa Clara
CPF: 119.184.036-00
Município: Divinópolis/MG
Atividade: "Avicultura"; "Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo"
Código DN 217/2017: G-02-02-1; G-02-07-0
Processo: 07610/2004/005/2017
Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Monitoramento da Fossa Séptica (entrada e saída)	Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, temperatura, óleos minerais, óleos vegetais, gorduras animais e substâncias tensoativas.	Anualmente

Relatórios: Enviar anualmente a Supram - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos



Enviar anualmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Oscar José Gontijo
Empreendimento: Granja Santa Clara
CPF: 119.184.036-00
Município: Divinópolis/MG
Atividade: "Avicultura"; "Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo"
Código DN 217/2017: G-02-02-1; G-02-07-0
Processo: 07610/2004/005/2017
Validade: 10 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



ANEXO IV

Relatório Fotográfico de Oscar José Gontijo.

Empreendedor: Oscar José Gontijo

Empreendimento: Granja Santa Clara

CPF: 119.184.036-00

Município: Divinópolis/MG

Atividade: "Avicultura"; "Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo"

Código DN 217/2017: G-02-02-1; G-02-07-0

Processo: 07610/2004/005/2017

Validade: 10 anos



Foto 01. Galpão de aves.



Foto 02. Entrepósito de ovos



Foto 03. Composteira



Foto 04. Esterco



Foto 05. Fábrica de ração.



Foto 06. Silos e fábrica de ração.



Foto 07. Área de RL (entre eucalipto e pastagem)